



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 29 de 02 de 88

Presidente da Câmara

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/88

"Suprime o item XII do artigo 162 do Regimento Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ.

A Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá, decreta a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica suprimido o item XII, do artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá, que exige "quorum" de dois terços (2/3) para aprovação de matérias que tiverem por objeto questões financeiras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 29 de fevereiro de 1988.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ubá:

VEREADOR JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO
Presidente

VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS
Vice-Presidente

VEREADOR GUALBERTO DE MELLO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

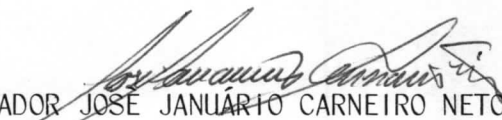
PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 08/88

Respaldados nos Pareceres nº 0727/86, de 23 de outubro de 1986 e 0094/86 de 21 de fevereiro de 1986, da lavra do Dr. Rocha Lagoa, Consultor Jurídico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, que conclue como sendo inconstitucional a regra imposta pela Lei de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais, no que tange à exigência de "quorum" especial no que diz respeito à matéria financeira, visto que inexistente "quorum" fixado na Constituição Federal sobre essa questão, e estando o Regimento Interno desta Casa a exigir dois terços para aprovação de matérias que tiverem por objeto questões financeiras, conforme item XII do art. 162, houvessem por bem apresentar o Presente Projeto de Resolução à consideração do douto Plenário, com o intuito único de adequar o nosso Regimento Interno à Legislação em vigor.

Assim, esperamos contar com a valorosa compreensão da douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, quando em análise da matéria, e a seguir, do magnânimo Plenário, em aprovando o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 29 de fevereiro de 1988.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ubá:


VEREADOR JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO
Presidente


VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS
Vice-Presidente


VEREADOR GUALBERTO DE MELLO
2º Secretário